



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL
8035/10**

**EMENDA N° /2011
(Do Sr. Dr. Ubiali)**

O Anexo de Metas e Estratégias passa a vigorar acrescido de uma Meta 4 A e suas respectivas estratégias:

Meta 4A: Assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, para pessoas com deficiência, nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, garantindo aos surdos o acesso à educação bilíngüe – língua brasileira de sinais (Libras) como primeira língua e língua portuguesa, na modalidade escrita como segunda língua.

4A.1 Garantir o pleno desenvolvimento do potencial humano das pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados, por meio do acesso e ingresso na escola envolvendo a família na escolha da modalidade de atendimento para seus filhos com deficiência, especialmente com deficiência intelectual, múltipla e com surdez.

4A.2 Garantir educação básica inclusiva gratuita e de boa qualidade, assegurando o máximo desenvolvimento possível nos aspectos físicos, linguísticos, cognitivo, emocional, intelectivos e sociais, além das características da personalidade, dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência, por meio da flexibilização e adaptação curricular, bem como da utilização de Libras para estudantes surdos.

4A. 3 Garantir a permanência do AEE essencial oferecido nas escolas especiais, para pessoas com deficiência que dele



CÂMARA DOS DEPUTADOS

necessitarem por suas características pessoais e/ou sociais e a oferta do aprendizado ao longo de toda a vida.

4A.4 Garantir o acesso ao ensino superior, à EJA, à educação para o trabalho e treinamento profissionalizante, respeitados os interesses, habilidades e preferências de cada pessoa com deficiência, assegurada a presença tradutores / intérpretes e do guia intérprete nas escolas e instituições de ensino superior (IES) que atendam a surdos e a surdocegos.

4A.5 Garantir que as escolas de surdos promovam educação bilíngue desde a creche e pré-escola, propiciando a imersão na língua de sinais como a primeira língua.

4A.6 Garantir o contato de alunos surdos com professores surdos os quais, juntamente com professores ouvintes tenham formação sobre história, cultura, identidade e comunidades surdas do Brasil e do mundo, bem como fluência em Libras.

4A.7 Garantir que a inclusão de surdos em escolas de ouvintes só ocorra em municípios onde a população de surdos não comportar a existência de classes ou escolas especiais, mas que seja estimulada a criação de espaços para o compartilhamento da língua de sinais e demais aspectos culturais.

4A.8 Escolas especiais de surdos devem garantir o ingresso de surdos com outras deficiências associadas, em consonância com a educação inclusiva, assegurado o direito à educação em língua de sinais como a primeira língua.

4A.9 Oficializar a profissão de tradutor/intérprete de Libras para surdos e do guia intérprete para surdocegos.

JUSTIFICAÇÃO

Inúmeros são os determinantes sociais e econômicos que permitem compreender a evolução dos preconceitos decorrentes das concepções relativas às pessoas com deficiência intelectual ao longo da História.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Identificam-se períodos nos quais houve mudança nas concepções e ações sobre essas pessoas e que vão desde seu extermínio – na Antiguidade –, até o momento atual no qual se defende sua inclusão na sociedade.

Com esta perspectiva surgiram no século XIX, as primeiras instituições especializadas, ainda que inspiradas no modelo clínico-terapêutico, já que cabia à medicina estabelecer as normas e os limites entre a normalidade e a anormalidade. Foram propostas práticas que serviam para adequar os comportamentos daqueles que, numa visão de determinismo biológico, escapavam da normatividade social, em decorrência de fatores genéticos ou hereditários.

No início do século XX, os movimentos sociais em defesa dos direitos dos integrantes de grupos minoritários e historicamente excluídos, respaldados dentre outros aspectos, pelos estudos da Psicologia Comportamental, desalojaram o determinismo biológico vigente e destacaram as condições físicas e sociais do ambiente como determinantes do comportamento humano. Em decorrência, nos países nórdicos, iniciou-se um movimento pela integração de pessoas com deficiências físicas e intelectuais mais leves nas escolas comuns, tendo como princípio a possibilidade de aprendizagem, se devidamente estimuladas: os contextos de vida e os ambientes passaram a ter importante papel no desenvolvimento das pessoas para conquistar sua condição de sujeitos.

A partir de 1990 os movimentos em prol da integração têm sido substituídos pelo paradigma da inclusão, fortemente calcado em propostas de mudanças no ambiente (familiar, educacional, laboral), contrapondo-se a qualquer discurso que considere a influência das características heredo-biológicas da pessoa com deficiência sobre seu comportamento e estilos de aprendizagem.

A tônica recai na transformação da sociedade e não no “preparo” do sujeito para se integrar em qualquer dos espaços de relações interpessoais. Pode-se considerar que houve uma espécie de salto que saiu do determinismo biológico, para o determinismo sócio-ambiental, desconsiderando-se as incessantes relações dialéticas existentes entre o que, biologicamente, nos torna Indivíduos e o contexto que nos rodeia,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

historicamente marcado pelos interesses econômicos, nos quais nem sempre somos sujeitos.

A natureza da concepção sobre a manifestação das deficiências interfere na organização das modalidades de atendimentos a serem oferecidos. Os que privilegiam o determinismo sócio-ambiental propõem o desmonte da educação especial porque esteve pautada no modelo clínico. Tais pensadores, radicais, exercem uma espécie de “moralismo abstrato” no qual ficariam preservados aspectos morais traduzidos como direito de todos estarem nas classes comuns, abstraindo-se determinadas características biopsicossociais que exigem, igualmente por direito, a cautelosa escolha da modalidade de atendimento a ser oferecida.

A Meta 4 do texto original do PNE é exclusivamente dedicada aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados. Embora, para alguns, mereça uma análise crítica essa concentração numa única Meta com suas respectivas estratégias, na medida em que, em nome da inclusão, deveriam constar de todo o texto, tal como ocorre com os grupos indígenas, as comunidades rurais e dos quilombolas, grupos minoritários e que padecem de discriminação.

Outros, no entanto, defendem a “discriminação positiva”, o que justifica uma meta adrede organizada para defesa dos direitos dessas pessoas.

Como o PNE adotou essa orientação, a Meta 4, tal como consta do texto original, reduz o trabalho da educação especial a atendimento educacional complementar, desconsiderando sua necessidade de ser o essencial e permanente, para muitas pessoas com deficiências profundas incluindo-se os que apresentam deficiência intelectual e múltipla e estão mais comprometidos em suas funções cognitivas, adaptativas e comunicativas nos padrões usuais.

Pessoas surdas devem ter garantida a utilização de Libras como a língua de construção e transmissão de conhecimentos e não somente como mecanismo de tradução. A escola especial é o espaço mais adequado para o desenvolvimento integral de pessoas surdas e surdocegas e, nelas, o projeto curricular deve ser bilíngue. Desse modo pessoas surdas e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

surdocegas poderão ter contato com seus pares desenvolvendo sua identidade e sua cultura.

Seria desejável que ficasse claro neste PNE que educação especial é atendimento educacional especializado (AEE), assim como o é o oferecido em creches e pré-escolas. Nessas unidades que atendem crianças de zero a 5 anos, o atendimento educacional oferecido deve ser considerado como essencial ou permanente, o que não exclui a hipótese de que necessitem receber atendimento complementar, como um acréscimo e não como substituição do AEE de caráter permanente oferecido tanto na educação infantil como nas escolas especiais nas quais os aprendizes podem necessitar de atendimentos complementares de natureza psicopedagógica ou clínica.

Torna-se curioso e de certo modo paradoxal que todas as estratégias da Meta 4 em sua versão inicial, substituam o AEE essencial e permanente por AEE complementar, sem que fique clara a garantia da oferta do AEE na sua característica de essencial ou permanente.

Assim, justifica-se o desdobramento da META 4, preservando-se a original para a oferta do atendimento complementar de que muitos vão necessitar, mas sem omitir a importância e necessidade de escolas especiais para todos aqueles que necessitarem do AEE permanente, bem como para surdos, cujas escolas ou classes especiais em escolas comuns devem integrar os sistemas de ensino, garantindo-lhes o desenvolvimento do projeto curricular com bilinguismo.

O convívio acadêmico de surdos com outros surdos contribui para a construção de sua auto-imagem positiva o que não exclui a importância do convívio social de surdos com ouvintes.

O desdobramento da Meta 4 acrescentando-se a Meta 4A pretende dar maior destaque a grupos de alunos, reunidos na categoria genérica de pessoas com deficiência, mas que não evidencia as características básicas e específicas dos diferentes grupos de manifestação de deficiências, independentemente das peculiaridades individuais.

Sala das Comissões, de maio de 2011.

Deputado DR. UBIALI



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(PSB – SP)